



**CHAMADA INTERNA 001-2025/PGPAT, CONFORME EDITAL n.º 17/2025 -
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
(PDSE) CAPES**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA HUMANA (UFBA/FIOCRUZ-BA)

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA HUMANA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA) EM ASSOCIAÇÃO COM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ BAHIA (FIOCRUZ-BA) (PGPAT), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção interna para candidatos a bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, conforme estabelece o **EDITAL Nº 17/2025-PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**.

1. OBJETIVO

1.1 Orientar a seleção e encaminhamento das candidaturas de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES no 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a) EDITAL Nº 17/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

Link de acesso a documentos e informações complementares do PDSE-CAPES:

[Programa de Doutorado-sanduiche no Exterior \(PDSE\) — CAPES](#)

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), a inscrição no sistema CAPES competirá ao Candidato, e a homologação desta seleção competirá à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).



- 3.2 O número total de bolsas será calculado considerando, inicialmente, uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da CAPES mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.
- 3.3 Não poderá haver divisão de bolsa, ou seja, será indicado apenas um(a) estudante por bolsa.
- 3.4 Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.
- 3.5 A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma.
- 3.6 Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição.
- 3.7 Cada programa de pós-graduação da IES poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES **conforme o cronograma** previsto neste Edital.
- 3.8 Para o remanejamento das bolsas remanescentes, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:
- (1) Maior número de estudantes ativos de doutorado no PPG, conforme a Plataforma Sucupira (setembro de 2025 na primeira chamada e fevereiro de 2026 na segunda chamada).
 - (2) Maior tempo de curso do(a) estudante, respeitado o tempo máximo de titulação e o tempo exigido no edital para a defesa da tese;
 - (3) Priorização de estudante do gênero feminino.



4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

4.2 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

4.3 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

4.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

4.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à CAPES atualizado na forma da legislação aplicável.

4.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

4.7. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

4.8. Não será admitida proposta de novação no âmbito deste Edital.



5. CRONOGRAMA

5.1 O Edital 17/2025- contempla duas chamadas: a primeira com início das atividades em janeiro e fevereiro de 2026 e a segunda com início das atividades em setembro e outubro de 2026, conforme cronogramas apresentados a seguir.

5.2 Cronograma da CAPES:

Primeira Chamada

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até o dia 03 de outubro de 2025	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 22 de setembro até 7 de outubro de 2025	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 13 a 17 de outubro de 2025	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 07 de novembro de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição	Candidato



Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 17 de novembro de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior.	Janeiro e Fevereiro de 2026	Bolsista

Segunda Chamada

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até o dia 11 de fevereiro de 2026	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 12 de março a 02 de abril de 2026	Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 26 de maio de 2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela	Candidato



	CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição	
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 4 de junho de 2026	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2026	Bolsista

Fonte: Programa institucional de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) - edital no 17/2025.

5.3 As alterações nos cronogramas serão publicadas na página do programa existente no site da CAPES.

5.4 Cronograma Seleção Interna do PGPAT

Primeira Chamada

Atividade Prevista	Período	Responsável
Envio dos documentos pelos candidatos para o e-mail do PGPAT (pgpat@fiocruz.br).	até 14 de setembro de 2025	Candidato
Avaliação das candidaturas.	16 a 18/09/2025	Comissão Interna do PGPAT
Publicação do resultado dos Selecionados no site PGPAT.	19/09/2025	Secretaria Acadêmica
Recursos do resultado para o e-mail do PGPAT (pgpat@fiocruz.br).	até 22/09/2025	Candidato
Resultado do Recurso e Resultado Final no site PGPAT.	24/09/2025	Secretaria Acadêmica
Envio de nomes Para a Pró-reitoria da UFBA.	24/09/2025	Secretaria Acadêmica



Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 24 de setembro até 7 de outubro de 2025	Candidato
--	---	-----------

5.5 Após a inscrição no sistema da CAPES, o candidato deverá acompanhar o cronograma da 1ª chamada do Edital nº 17/2025 – CAPES.

Segunda chamada:

Atividade Prevista	Período	Responsável
Envio os documentos pelos candidatos para o e-mail do PGPAT (pgpat@fiocruz.br).	até 05 de dezembro 2025	Candidato
Avaliação das candidaturas.	09 a 12/12/2025	Comissão Interna do PGPAT
Publicação do resultado dos Selecionados no site PGPAT.	16/12/2025	Secretaria Acadêmica
Recursos do resultado para o e-mail do PGPAT (pgpat@fiocruz.br).	até 17/12/2025	Candidato
Resultado do Recurso e Resultado Final no site PGPAT.	19/12/2025	Secretaria Acadêmica
Envio de nomes para a Pró-reitoria da UFBA.	19/12/2025	Secretaria Acadêmica
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026	Candidato



5.6 Após a inscrição no sistema da CAPES, o candidato deverá acompanhar o cronograma da 2ª chamada do Edital nº 17/2025 – CAPES.

5.7 O Candidato deverá enviar para o e-mail: pgpat@fiocruz.br os documentos para seleção interna conforme cronograma interno do PGPAT.

6. REQUISITOS

6.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III - Promover, em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

6.2 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II – Ser vinculado formalmente a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6.3 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.



6.4 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.5 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição; III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação.
- VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.



X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - Seleção interna dos candidatos, por meio de Chamada/Edital Interna do PPG, sob responsabilidade do Programa de Pós Graduação, em que deverão constar, no mínimo, os requisitos e documentos necessários para candidatura dos bolsistas estabelecidos pelo Edital PDSE 17/2025, critérios claros de avaliação das candidaturas, em consonância com os aspectos indicados no Edital PDSE 17/2025, além do cronograma das etapas, incluindo prazo previstos no Edital, bem como o prazo do recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção;
- II - Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do Programa de Pós-graduação;
- III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PRPPG); e
- IV - Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

7.2 O detalhamento das etapas do Processo Seletivo encontra-se no item 9 do edital programa institucional de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) - EDITAL No 17/2025 – CAPES..

8. ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO INTERNA DO PGPAT

8.1. O Candidato deverá enviar por email (pgpat@fiocruz.br), os seguintes documentos, em PDF, em arquivos SEPARADOS, mas em um único e-mail:



- I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da disponibilidade de infraestrutura e recursos que viabilizem a execução do trabalho proposto no cronograma das atividades proposto, aprovado e assinado pelo orientador do Brasil e coorientador do exterior.
- II- O Plano de pesquisa deverá ser apresentado em no máximo 10 (dez) páginas, no seguinte formato:
- Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
 - Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
 - Cronograma das atividades;
 - Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
 - Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
 - Projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
 - Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.
- III - Currículo Lattes do candidato e orientador, atualizados;
- IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior; Edital nº 17/2025 (2661209) SEI 23038.005551/2025-02 / pg. 7;



- V - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
 - VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
 - VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
 - VIII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 8.2 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;
- 8.3 Os anexos citados nesta chamada estão disponíveis no link: [Programa de Doutorado-sanduiche no Exterior \(PDSE\) — CAPES.](#)

9. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 9.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.CAPES.gov.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.
- 9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- 9.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:
- I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:
 - a) Na modalidade doutorado sanduiche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou



b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.

III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.

IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.

9.4. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital 17/2025 - CAPES e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

9.5. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.6. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

9.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@CAPES.gov.br.

9.8. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

10. DA SELEÇÃO INTERNA

10.1 O processo seletivo ser realizado por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) professores, com título de doutor ou equivalente, sendo um de outra instituição e um(a) estudante de doutorado do Programa. Os membros desta Comissão serão indicados pelo Colegiado do PGPAT.



10.2. A Comissão Avaliadora encaminhará ao Colegiado do PGPAT um relatório de avaliação com a indicação, em ordem de prioridade. Caberá ao Colegiado do PGPAT analisar e aprovar a lista final, considerando aspectos formais relacionados ao bom andamento do doutoramento, como por exemplo:

- 1- candidatos indicados que ultrapassaram 24 meses de doutorado e ainda não realizaram o Exame de Qualificação;
- 2- estudantes que não integralizaram a carga horária obrigatória compatível com o seu tempo de curso;
- 3- estudantes irregulares com as agências de fomento (ex: entrega de relatórios, prestação de contas PROEX, etc), ou que exerçam outras atividades externas que podem comprometer o tempo de titulação.
- 4- Compatibilidade entre a data prevista de retorno e prazo de defesa de 48 meses.

10.3 Os seguintes aspectos serão avaliados:

- I- Necessidade do estágio no exterior para realização de etapas da pesquisa.
- II- Resultados formais do grupo de pesquisa do qual o estudante e orientador fazem parte que são derivados da interação técnico-científica com o/a coorientador/estrangeiro/a ou Acordo de Pesquisa e Desenvolvimento já formalizado entre o/a orientador(a) brasileiro(a) e estrangeiro(a). Serão considerados resultados de parceria:
- III- Artigos, projetos e financiamentos em parceria;
- IV- Adequação do Cronograma de Atividades;
- V- Prazo de defesa do candidato;
- VI- Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa (ex: Alinhamento entre as linhas de pesquisa do orientador brasileiro e estrangeiro).



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenação do PGPAT: pgpat@fiocruz.br ou com o responsável pelo Edital nº 17/2025 (2661209) SEI 23038.005551/2025-02 / pg. 13 Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@CAPES.gov.br.
- 11.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada, recomendamos que o candidato leia ao EDITAL Nº 17/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).
- 11.3 Os anexos citados nesta chamada estão disponíveis no link: [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — CAPES](#)

Salvador, 01 de setembro de 2025.

Clarissa Araújo Gurgel Rocha
Juliana Perrone B. M. Fullam
Coordenação do PGPAT